



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

"COMPRA

" SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIFICOS DE ACORDO COM OS AUTOS N° 0001821-51.2017.8.16.0154

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	14119	XARELTO 20MG C/ 28 COMPRIMIDOS	12,00	UN	225,00	2.700,00
TOTAL						2.700,00

JUSTIFICATIVA:

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
ATENDER AS NECESSIDADES CONTIDAS NOS AUTOS N° 0001821-51.2017.8.16.0154, EM FAVOR DA PACIENTE EMILIA VARGAS DE LIMA

PRAZO DE ENTREGA: 2 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO A VISTA CONFORME RETIRADA DOS MEDICAMENTOS

EXECUÇÃO: 12 Meses

LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FISCALIZAÇÃO: MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/10/2017.



 MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA
 GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças
Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2290	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Santo Antonio do Sudoeste, 20/10/2017.


GENI SAUGO RIBEIRO
Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo dispensa como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 20/10/2017.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 20/10/2017.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 631/2017

Termo de Referência

003

Página: 1

Solicitação
Número *631* Tipo **Aquisição de Material** Emitido em 20/10/2017 Quantidade de itens 1

Solicitante
Código *550004-4* Nome **MARIA ELISA GOMES ALVES PEREIRA** Processo Gerado
Número *732/2017*

Local
Código *81* Nome **GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE**

Órgão
Nome *08* **SECRETARIA DE SAUDE** Pagamento
Forma **PAGAMENTO A VISTA CO**

Entrega
Local **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** Prazo **2 Dias**

Descrição:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIFICOS DE ACORDO COM OS AUTOS N° 0001821-51.2017.8.16.0154

Justificativa:
ATENDER AS NECESSIDADES CONTIDAS NOS AUTOS N° 0001821-51.2017.8.16.0154, EM FAVOR DA PACIENTE EMILIA VARGAS DE LIMA

Lote
001 Lote 001

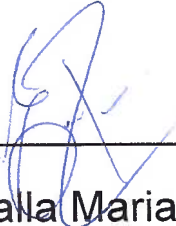
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
014119	XARELTO 20MG C/ 28 COMPRIMIDOS	UN	12,00	225,00	2.700,00
				TOTAL	2.700,00
				TOTAL GERAL	2.700,00

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de outubro de 2017.

Orçamento

14119 Xarelto 20mg c/28 cpr.....Un. R\$ 225,00

12 unidades Total → R\$ 2.700,00



Eduardo Dalla Maria ME
08.204.351/0001-26
(46) 3563-2543
Av. Brasil, 1021
Santo Antonio do Sudoeste -PR

08.204.351/0001-26
EDUARDO DALLA MARIA
Av. Brasil, 1021 - Centro
3570-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

RAZÃO SOCIAL: DILEFARMA COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS
NOME FANTASIA: DILEVA FARMA **TEL:** (46) 3563-2135 **CEL:** (46)99135-1829
CNPJ:26.854.764/0001-38 **IE:**9073971818
ENDEREÇO: AVENIDA RAMALHO PIVA Nº 905 **BAIRRO:** ENTRE RIOS
CIDADE: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE **CEP:**85710-000

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12 CAIXAS C/ 28 CPR	XARELTO 20 MG	R\$ 229,98	R\$ 2.759,76

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 11 AGOSTO DE 2017.

Doniela Agnelin Lucini
Dileva Farma

CNPJ: 26.854.764/0001-38

Av. Ramalho Piva, 905

Santo Antonio do Sudoeste/Pr

(46) 3563.2135

006
24/08/17
com 4



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE - PROJUDI

Avenida Brasil, 585 - Prolongamento - Centro - Santo Antônio do Sudoeste/PR -
CEP: 85.710-000 - Fone: (46) 3563-1044

DECISÃO

Processo: 0001821-51.2017.8.16.0154

Classe Processual: Ação Civil Pública

Assunto Principal: Assistência à Saúde

Valor da Causa: R\$3.179,52

Autor(s): • Ministério Público do Estado do Paraná

Réu(s): • ESTADO DO PARANÁ

• Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR

1. Recebo a inicial, já que preenche os requisitos dos artigos 319 e 320 do Código de Processo Civil.

O **Ministério Público do Estado Do Paraná**, na qualidade de substituto processual de **EMÍLIA VARGAS DE LIMA**, ajuizou **AÇÃO CIVIL PÚBLICA** em face do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE** e do **ESTADO DO PARANÁ**, sustentando, em síntese, ser a substituída portadora de hipertensão essencial primária (CID 10 – I10), varizes dos membros inferiores (CID 10 – I83), mononeuropatias dos membros inferiores (CID 10 – G57), patologias que compromete suas atividades cotidianas, sendo que o tratamento adequado consiste em tomar a cada 24 horas o medicamento **XURELTO** (20 mg), que custa R\$ 211,86 (duzentos e onze reais e oitenta e seis centavos), fármaco que não compõe a lista REMUME, RENAME ou outro programa do SUS, e por isso não seria fornecido pelo Município (seq. 1.5), nem pelo Estado do Paraná (seq. 1.4)

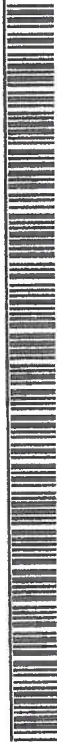
Como a substituída não possui condições financeiras de adquirir o fármaco periodicamente, sofreu um acidente vascular cerebral (CID10 – I64), razão pela qual requereu a parte autora a antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional para o fim de determinar que a parte requerida forneça o medicamento, sob pena de multa diária.

É o relatório. Decido.

2. Diante do que dispõe o artigo 300 do Código de Processo Civil de 2015, assiste à parte autora o direito à tutela de urgência pretendida, pois dos fatos narrados, somados aos documentos que acompanharam a petição inicial, pode-se concluir pela probabilidade do direito e o perigo de dano pela demora da prestação jurisdicional.

Todos os indivíduos têm assegurados os seus direitos fundamentais.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:J5VW 2A9TD 7WK4R 4EM8A



Dentre esses, figura o direito à saúde (artigo 6º, caput e o art. 196 da Constituição Federal).

Com efeito, no caso em discussão restou comprovado, através de parecer e receituário médicos que a parte autora é portadora de hipertensão essencial primária (CID 10 – I10), varizes dos membros inferiores (CID 10 – I83), mononeuropatias dos membros inferiores (CID 10 – G57), e já acometida por um acidente vascular cerebral (CID10 – I64), e necessita do medicamento descrito na inicial para prevenir AVC por tempo indeterminado.

Já os ofícios expedidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pela 8ª Regional de Saúde (seq. 1.4 e 1.5), informam que o medicamento não é regularmente fornecido tanto pelo Município quanto pelo Estado, porque não integra o rol dos fármacos disponíveis pelo SUS (listas REMUME e RENAME).

Ademais, como consignado na exordial (seq. 1.1), a assistida possui situação financeira desfavorável, que o impossibilita de suportar os custos do tratamento.

O fato de ter o medicamento alto ou baixo custo não é relevante para a análise do pedido, mormente em face do que preceitua o art. 196 da Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

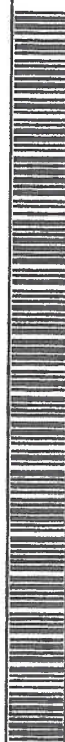
É certo que tal preceptivo não obriga o Poder Público a prover indistintamente os reclames referentes à saúde, principalmente em face de sua natureza programática.

Porém, fato é que a prestação aqui pleiteada não se mostra exacerbada ou desproporcional. Pelo contrário, o fornecimento do medicamento se mostra perfeitamente alcançável ao réu, não se podendo permitir que simples questão administrativa se sobreponha a direito público subjetivo fundamental, ligado à dignidade da pessoa humana, um dos fundamentos da República Federativa do Brasil (art. 1º, inciso III, CF/88), que deve prevalecer sobre eventuais políticas públicas de saúde.

Assim, há de se concluir pela existência de uma situação subjetiva ativa da parte autora em relação ao Estado, no sentido de poder exigir do poder público o fornecimento de tais medicamentos.

Há nos autos elementos a convencerem da probabilidade de direito segundo as alegações da parte em relação à necessidade do fornecimento da medicação, tudo corroborado com a documentação pertinente que reforça a inicial. Mas, além disso, vê-se no caso o perigo de dano irreparável.

Como descrito nos termos da inicial, a patologia que acomete o assistido exige imediato combate. Logo, a demora no tratamento pode implicar em avanços do quadro clínico irrecuperáveis, sendo imprescindível a concessão do medicamento em epígrafe sem



substituições por fármacos de composições análogas, conforme orientação médica (seq. 1.3).

De mais a mais, embora se trate de medida irreversível, ante um juízo de proporcionalidade e razoabilidade, deve prevalecer o direito à saúde e à vida em detrimento do interesse secundário da Administração Pública.

Quanto à possibilidade de antecipação dos efeitos da tutela em face da Fazenda Pública, bem como a sua concessão sem a sua oitiva prévia, importante frisar que o art. 1º da Lei n. 9.494/1997 (que veda a antecipação de tutela contra Fazenda Pública) não tem abrangência de proibir toda e qualquer medida antecipatória, uma vez que: "a Lei n. 9.494/97 (artigo 1º) deve ser interpretada de forma restritiva, não cabendo sua aplicação em hipótese especialíssima, na qual resta caracterizado o estado de necessidade e a exigência de preservação da vida humana, sendo de se impor a antecipação da tutela, no caso, para garantir ao apelado o tratamento necessário à sua sobrevivência"(STJ - REsp: 275649 SP, Relator: Ministro Garcia Vieira, Primeira Turma, DJ 17/09/2001).

3. Posto isso, DEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional e **determino que o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE e o ESTADO DO PARANÁ forneçam a EMÍLIA VARGAS DE LIMA**, o medicamento prescrito pelo médico que lhe atendeu, qual seja: XURELTO (20 mg), enquanto necessário para tratar a sua patologia.

A entrega do medicamento deve ser adimplida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da intimação do réu, prazo este razoável para o cumprimento da ordem, fixando-se, desde já, multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao dia para o caso de descumprimento, limitada a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que incidirá imediatamente após o término do prazo ora concedido, independentemente de nova intimação (arts. 497 e 537, ambos do CPC/2015).

4. Cite-se e intime-se a parte ré, da liminar ora deferida, bem como para que compareça a audiência de conciliação, instrução e julgamento, a ser designada pela Secretaria observando-se o que dispõe o art. 7º da Lei 12.153/09, com as advertências legais (art. 51, I, e art. 20, da Lei n. 9.099/95, respectivamente, aplicados subsidiariamente nos termos do art. 27 da Lei 12.153/09).

Deverá, ainda, a parte ré apresentar a documentação de que disponha para o esclarecimento da causa até a instalação da audiência de conciliação (art. 9º, da Lei 12.153/09).

5. Intime-se a parte autora, igualmente para comparecimento e com as advertências legais. Intimações e diligências necessárias.

6. Caso ambas as partes dispensem a audiência de conciliação, fica desde já cancelada, devendo a parte ré apresentar contestação no prazo de 30 (trinta) dias do pedido



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE - PROJUDI**

**Avenida Brasil, 585 - Prolongamento - Centro - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP:
85.710-000 - Fone: (46) 3563-1044**

Autos nº. 0001821-51.2017.8.16.0154

Processo: 0001821-51.2017.8.16.0154

Classe Processual: Ação Civil Pública

Assunto Principal: Assistência à Saúde

Valor da Causa: R\$3.179,52

Autor(s): • Ministério Público do Estado do Paraná (CPF/CNPJ: 78.206.307/0001-30)
Sem Endereço, s/nº - SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR

Réu(s): • ESTADO DO PARANA (CPF/CNPJ: 76.416.940/0001-28)
Praça Nossa Senhora de Salette, S/N Palácio Iguazu - Centro Cívico -
CURITIBA/PR - CEP: 80.530-909 - Telefone: (41) 3350-2400

Terceiro(s): • Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR (CPF/CNPJ: 75.927.582/0001-55)
Avenida Brasil, 621 - Centro - SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR
• EMILIA VARGAS DE LIMA (RG: 48656790 SSP/PR e CPF/CNPJ: Não
Cadastrado)
Rua Tancredo Neves, 11 - Vila Aurora - SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR

Pelo presente, procedo a CITAÇÃO desta autarquia, do inteiro teor da petição inicial e despacho anexos, para querendo, impugnar a execução no prazo de 30 (trinta) dias.

ADVERTÊNCIA: A requerida deverá fornecer a documentação de que disponha para o esclarecimento da causa, junto da defesa, nos termos do Art. 9º da Lei 12.153/2009.

Ao ensejo, renovo-lhe meus protestos de elevada estima e consideração.

Santo Antônio do Sudoeste, 24 de julho de 2017.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

010

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.204.351/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/08/2006
NOME EMPRESARIAL EDUARDO DALLA MARIA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FARMACIA SANTO ANTONIO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 7.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 1021	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3563-2543	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 20/10/2017 às 15:40:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA
Nº 2204 / 2017

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/11/2017, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 20 de Outubro de 2017

REQUERENTE:

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QE5J4442CUQE

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EDUARDO DALLA MARIA - ME

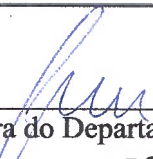
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
18155	08.204.351/0001-26	9037931559	18155

ENDEREÇO

AVENIDA BRASIL, 1021 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas - Alto Risco


 Diretora do Departamento
SUZAMARA FALEIRO VIEIRA
 TEC ADMINISTRATIVO
 MAT 490-1

Emitido por: SUZAMARA FALEIRO VIEIRA



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) EDUARDO DALLA MARIA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) CEZAR ALBERTO DALLA MARIA		(mãe) CARMEM ROVEDA DALLA MARIA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 16-04-1980	IDENTIDADE número 5.066.561-5	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF (número) 030.503.319-09			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA RUI BARBOSA			NÚMERO 727
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85710-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL EDUARDO DALLA MARIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. BRASIL			NÚMERO 1021
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 85710-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) (TRINTA MIL REAIS).		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 5231-0/02 Atividades secundárias 5241-8/04	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS. COMÉRCIO VAREJISTA ARTIGOS PERFUMARIA, COSMÉTICOS E DE HIGIENE PESSOAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14-08-2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Eduardo Dalla Maria</i>			
DATA DA ASSINATURA 01-08-2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>João Maria de Mattos</i> <i>02/08/2006</i>	<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 02/08/2006 SOB NÚMERO: 41106025388 Protocolo: 06/264708-3</p> <p>EDUARDO DALLA MARIA</p> <p>0837841</p> <p><i>[Assinatura]</i> MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL</p>
--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08204351/0001-26
Razão Social: EDUARDO DALLA MARIA ME
Endereço: AV BRASIL 1021 SALA 01 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/10/2017 a 05/11/2017

Certificação Número: 2017100702444122465669

Informação obtida em 20/10/2017, às 15:37:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDUARDO DALLA MARIA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.204.351/0001-26
Certidão n°: 138886612/2017
Expedição: 20/10/2017, às 15:39:05
Validade: 17/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDUARDO DALLA MARIA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.204.351/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDUARDO DALLA MARIA - ME
CNPJ: 08.204.351/0001-26

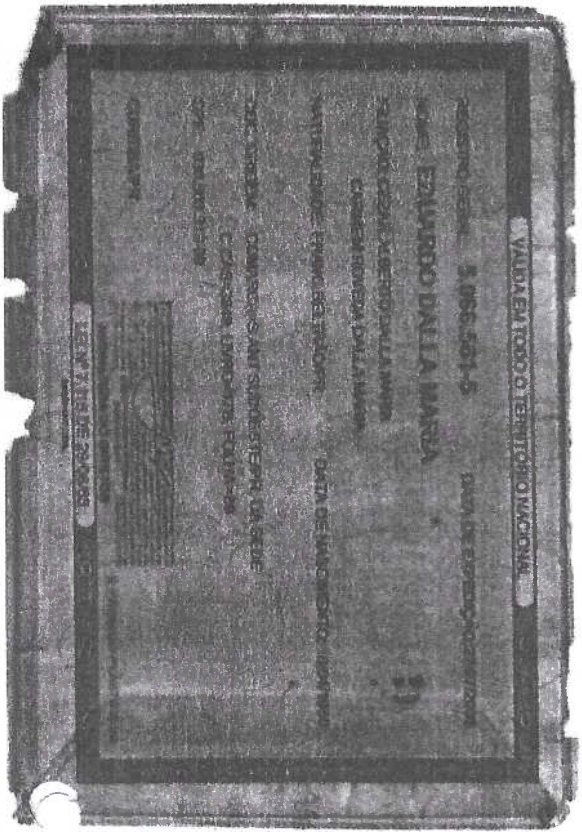
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:04:29 do dia 18/10/2017 <hora e data de Brasília>. Válida até 16/04/2018.

Código de controle da certidão: **FF33.0545.3DC1.8C49**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

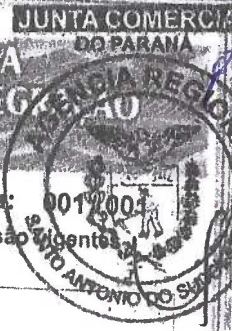


086
14
P
l

015017



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRACAO
JUNTA COMERCIAL DO PARANA



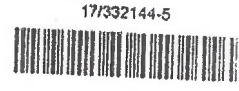
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0012004

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são verdadeiras na data da sua expedição.

Nome Empresarial EDUARDO DALLA MARIA -ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0602538-8	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 02/08/2006	Data de Início de Atividade 14/08/2006
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AV BRASIL, 1021 - SALA 01, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000			
Atividade(s) Econômica(s) 4755-5/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4772-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 02/08/2006 Número: 20062647091		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUICAO			
Nome do Empresário EDUARDO DALLA MARIA		CPF: 030.503.319-09	
Identidade: 50665615,SESP/PR		Regime de Bens: Não Informado	
Estado Civil: Solteiro			

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 11 de julho de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2017 PROCESSO Nº 733/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIFICOS DE ACORDO COM OS AUTOS Nº 0001821-51.2017.8.16.0154

CONTRATADA:

PARTICIPANTES						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
EDUARDO DALLA MARIA - ME	08.204.351/0001-26	EDUARDO DALLA MARIA - ME		030.503.319-09	60	2 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Art. 24, alínea IV da Lei nº 8.666/93.

Justificativa solicitação de material/serviço
Justificativa
ATENDER AS NECESSIDADES CONTIDAS NOS AUTOS Nº 0001821-51.2017.8.16.0154, EM FAVOR DA PACIENTE EMILIA VARGAS DE LIMA

Recursos próprios do município, previsto na conta:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2290	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 3411/2017 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: EDUARDO DALLA MARIA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.204.351/0001-26, estabelecida na AVENIDA BRASIL, 1021 SALA 01 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR, considerando o que consta no Artigo 24, alínea IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em vinte dias de outubro de 2017.


HELLEN MARINA PRUNZEL

Presidente Comissão de Licitações


ELIANE BRUM - Membro


ANA MARIA BANDEIRA - Membro



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2017
PROCESSO Nº 733/2017
EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIFICOS DE ACORDO COM OS AUTOS Nº 0001821-51.2017.8.16.0154

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa capacitada para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIFICOS DE ACORDO COM OS AUTOS Nº 0001821-51.2017.8.16.0154, através de "Dispensa de Licitação".

O Artigo 24, inciso II dispõe o seguinte:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

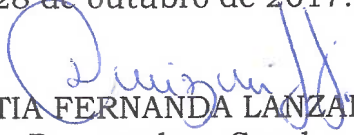
Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação dispensável.

Contudo resta esclarecer que fazem parte integrante do procedimento em apreço, orçamento de outras empresas deixando claro que a pesquisa de preços, ainda que de forma informal foi devidamente realizada. Também consta da documentação encaminhada a esta assessoria jurídica a comprovação da regularidade fiscal da empresa que apresentou a melhor proposta, qual seja, EDUARDO DALLA MARIA - ME.

Ante o exposto, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, opino pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 28 de outubro de 2017.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 19823/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA Nº 15/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIFICOS DE ACORDO COM OS AUTOS Nº 0001821-51.2017.8.16.0154

CONTRATADO:

EDUARDO DALLA MARIA - ME									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	XARELTO 20MG C/ 28 COMPRIMIDOS			UN	12,00	225,00	2.700,00	
TOTAL								2.700,00	

VALOR TOTAL R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)

DATA: 20/10/2017

HELLEN MARINA PRUNZEL - Presidente da Comissão Licitações



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 15/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIFICOS DE ACORDO COM OS AUTOS Nº 0001821-51.2017.8.16.0154

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de **menor preço por item:**

EDUARDO DALLA MARIA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	XARELTO 20MG C/ 28 COMPRIMIDOS			UN	12,00	225,00	2.700,00
TOTAL								2.700,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte de outubro de 2017.


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 23/10/2017
JORNAL: AMP
EDIÇÃO: 1364
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 21/10/2017
JORNAL: Tribuna Regional
EDIÇÃO: 1335
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 239/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado EDUARDO DALLA MARIA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ZELIRIO PERON FERRARI e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **EDUARDO DALLA MARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.204.351/0001-26, estabelecida na AVENIDA BRASIL, 1021 SALA 01 - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Processo de DISPENSA nº 015/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIFICOS DE ACORDO COM OS AUTOS Nº 0001821-51.2017.8.16.0154, de acordo com as especificações abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	14119	XARELTO 20MG C/ 28 COMPRIMIDOS		UN	12,00	225,00	2.700,00
TOTAL								2.700,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do Processo de dispensa Nº 015/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 2.700,00(Dois Mil e Setecentos Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato não prevê atualização de valores.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado mensalmente conforme a retirada dos medicamentos, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata do **Processo de dispensa Nº 015/2017** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2290	08.001.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue imediatamente, contados da data da assinatura do contrato, da seguinte forma:

Local: Deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades prevista pela Lei nº 8.666/93 e suas legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As presentes cláusulas se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 015/2017 Processo de dispensa e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - São incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será efetuada por JAMAL HADI, responsável pela pasta solicitante da aquisição das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas




Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de outubro de 2017


ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal


EDUARDO DALLA MARIA - ME
CNPJ Nº: 08.204.351/0001-26
EDUARDO DALLA MARIA - ME
CPF Nº: 030.503.319-09

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

JULIANA DE SOUZA
CPF Nº: 072.037.549-52



- Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO N° 0239/2017
Processo dispensa n° 015/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA - ME

CNPJ N° 08.204.351/0001-26

Representante: EDUARDO DALLA MARIA - ME

CPF n° 030.503.319-09

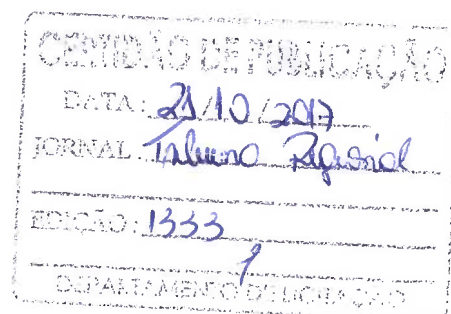
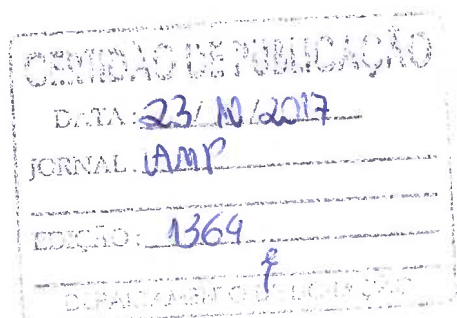
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIFICOS DE ACORDO COM OS AUTOS N°
0001821-51.2017.8.16.0154.

VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)

VIGÊNCIA: 19/10/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/10/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL



f

CODP DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE	001	038	Montepelo - de primeira qualidade, livre, embalado em sacos plásticos com 5 kg de peso líquido, limpo e intacto, livre de fertilizantes e pesticidas e sem qualquer tipo de sinal de deterioração.	CODPAP1	200	R\$ 1,00
CODP DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE	001	040	Malido de cana - em embalagem de 1kg, com melão, no embalagem de embalagem unitária e em conformidade com a legislação vigente, sem qualquer sinal de deterioração.	CODPAP1	500	R\$ 5,50
CODP DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE	001	041	Malido - limpa, fresca, com 70 a 80% de matéria seca, embalado em sacos plásticos de 1kg, com melão e sem qualquer tipo de sinal de deterioração, livre de fertilizantes, pesticidas e herbicidas, nem mesmo resíduos, sem qualquer tipo de deterioração, livre de qualquer tipo de sinal de deterioração, livre de qualquer tipo de deterioração.	CODPAP1	1000	R\$ 4,00
CODP DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE	001	042	Milho verde sem palha - de primeira qualidade, limpo e embalado em pacotes de 5 kg de peso líquido, com espiga inteira, sem qualquer tipo de sinal de deterioração.	CODPAP1	5000	R\$ 3,42
CODP DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE	001	043	Morango - limpo, em primeiro estado, sem qualquer tipo de sinal de deterioração, livre de qualquer tipo de deterioração, livre de qualquer tipo de deterioração.	CODPAP1	500	R\$ 13,20
CODP DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE	001	044	Paó de leite - em embalagem plástica, transparente, sem qualquer tipo de deterioração, livre de qualquer tipo de deterioração, livre de qualquer tipo de deterioração.	CODPAP1	1000	R\$ 5,30
CODP DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE	001	045	Peppino - de primeira qualidade, limpo e livre de qualquer tipo de deterioração, livre de qualquer tipo de deterioração.	CODPAP1	700	R\$ 2,75
CODP DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE	001	046	Pereiro - de primeira qualidade, limpo e livre de qualquer tipo de deterioração, livre de qualquer tipo de deterioração.	CODPAP1	1000	R\$ 3,15
CODP DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE	001	047	Pimentão - de primeira qualidade, limpo e livre de qualquer tipo de deterioração, livre de qualquer tipo de deterioração.	CODPAP1	1000	R\$ 3,80
CODP DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE	001	048	Milho para pipoca - grãos selecionados, grupo de classe número 1, em embalagem de 1kg.	CODPAP1	500	R\$ 3,30
CODP DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE	001	049	Polpa de fruta congelada - sem qualquer tipo de deterioração, livre de qualquer tipo de deterioração, livre de qualquer tipo de deterioração.	CODPAP1	1000	R\$ 0,80
CODP DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE	001	050	Repolho - de primeira qualidade, limpo e livre de qualquer tipo de deterioração, livre de qualquer tipo de deterioração.	CODPAP1	2500	R\$ 1,50
Homologação a presente licitação.						
Santo Antonio do Sudoeste, em 10 de setembro de 2017.						
ZELIRIO PERON FERRARI Prefeito Municipal						

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 15/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIFICOS DE ACORDO COM OS AUTOS Nº 0001821-51.2017.8.16.0154
 Em cumprimento ao disposto na art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço (ME-DEP).

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Preço	Preço total
01	ROBETO 24000 28.200000000000000000	UB	12,00	235,00	2.820,00
TOTAL					2.820,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em vinte de outubro de 2017. ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONARIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Nome	ADEMAR VIT
Função	Motorista
Destino	CURITIBA
Motivo	Transporte de pacientes
Veículo	BAJ 3207
Saída	19/10/2017 - 22h00min
Retorno	20/10/2017 - 23h00min
Nº de Diárias	01 (uma)
SECRETARIO DE SAUDE	DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONARIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Nome	OCTAVIO MAZZUCO
Função	Motorista
Destino	CURITIBA - PR
Motivo	Transporte de pacientes
Veículo	BAV 1530
Saída	18/10/2017 - 14h00min
Retorno	20/10/2017 - 18h00min
Nº de Diárias	02 (DUAS)
SECRETARIO DE SAUDE	DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONARIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Nome	GERY LUIZ FERLIN
Função	Motorista
Destino	PONTA GROSSA
Motivo	Transporte de pacientes
Veículo	BAZ 7051
Saída	18/10/2017 - 22h00min
Retorno	19/10/2017 - 08h00min
Nº de Diárias	01 (UMA) diária
SECRETARIO DE SAUDE	DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONARIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Nome	ANTONIO TURCATO
Função	Motorista
Destino	Foz de Iguaçu-PR
Motivo	Transporte de pacientes
Veículo	BAF 1686
Saída	17/10/2017 - 20h00min
Retorno	18/10/2017 - 21h00min
Nº de Diárias	01 (UMA) diária
SECRETARIO DE SAUDE	DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 23/2017
 O Prefeito Municipal de Ampere, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/63 e legislação complementar, torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato nº. 23, de 21 de fevereiro de 2017:
PARTES: Município de Ampere e VALDELIRIO PEREIRA FRANÇA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.800.660/0001-52
ADITIVO: Fica alterado o Parágrafo Terceiro da Cláusula Primeira, passando o presente Contrato a ser prestado pela profissional abaixo:
ROTA 4 - Motorista habilitado na licitação para execução do transporte escolar.
VALDELIRIO PEREIRA FRANÇA - RG nº 7182595-7 SSP-PR - CPF nº 030.378.149-18
 - Veículo habilitado na licitação para execução do transporte escolar:
FIAT DUCATO - ANO/MODELO 2000/2001 - PLACA: AJT 5302 - CAPACIDADE: 14 PESSOAS
FORO: Comarca de Ampere-PR. Ampere-PR, 23 de agosto de 2017.
Disnei Luquini - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 99/2017
 O Prefeito Municipal de Ampere, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/63 e legislação complementar, torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato nº. 97, de 25 de abril de 2014:
PARTES: Município de Ampere e LUCIO PAGNOCENLI - TRANSPORTES, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.960.256/0001-34.
ROTA 4 - Motorista habilitado na licitação para execução do transporte escolar:
FLAVIO ANTONIO DA SILVA - RG nº 6253709-4 SSP-PR - CPF nº 897.439.119-87
 Veículo habilitado na licitação para execução do transporte escolar:
AGRALE/ MASCA GRANMICRO O - PLACA: DTC-5408 ANO 2007/2007
RENAVAM:00965366383 CAR: 21P
FORO: Comarca de Ampere-PR. Ampere-PR, 23 de agosto de 2017.
Disnei Luquini - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INELEGIBILIDADE Nº 020/2017
OBJETO: ACOPLAMENTO EDUCACIONAL PARA ALUNOS COM DEFICIENCIA INTELLECTUAL PARA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NA COMUNIDADE ATRAVES DE VAGAS NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
 Em cumprimento ao disposto na art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço (ME-DEP).

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Preço
01	VAGAS PARA ALUNOS DA APAE VAGAS PARA ALUNOS COM DEFICIENCIA INTELLECTUAL E MULTIPLAS DE NIVEL, LEMBRANDO TRANSPORTES COBAS DE DESENVOLVIMENTO QUE ESTAO INCLUIDAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM FORTALECIMENTO DE ESPECIALIDADES DE PROTEÇÃO À TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA, FONOLOGIA, PSICOMOTRIZ E FISIOTERAPIA. 27 VAGAS MENSAIS PARA ATENDIMENTOS DE ESPECIALIDADE RESERVADA.		27,00	2.565,00

Homologo a presente licitação,
Santo Antonio do Sudoeste, em 20 de outubro de 2017 .
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0232/2017
 Processo inexigibilidade nº 016/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - CNPJ Nº 08.691.821/0001-23
 Representante: LUCÉLIA CLAUDIA MACHADO CREPÃO
 CPF nº 040.947.499-18
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal nº 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.
VALOR TOTAL: R\$ 312.429,00 (Trezentos e Doze Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais) - VIGÊNCIA: 15/10/2018
Santo Antonio do Sudoeste, em 16/10/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017 - Processo nº 639/2017
OBJETO: Contratação de empresa para execução de visita técnica de manutenção em todos os equipamentos eletroeletrônicos e serviços de refrigeração para atender todas as Secretarias Municipais.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA - REFRIGERAÇÃO DO LAR LTDA -ME vencedora dos itens 001 e 002 do LOTE 001, itens 001 e 002 do LOTE 002, no valor total de R\$ 89.150,00 (oitenta e nove mil e cento e cinquenta reais).
Homologo a presente licitação,
Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 17 de outubro de 2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0233/2017
 Processo inexigibilidade nº 016/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: COOP AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI - CNPJ Nº 09.182.492/0001-58
 Representante: LEONARDO SGANZERLA - CPF nº 442.308.340-04
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal nº 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.
VALOR TOTAL: R\$ 4.050,00 (Quatro Mil e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 15/10/2018
Santo Antonio do Sudoeste, em 16/10/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO DO LAR LTDA -ME
 CNPJ Nº 00.140.383/0001-01
 Representante: ADELMO CARLOS PASINATO
 CPF nº 198.482.859-20
OBJETO: Contratação de empresa para execução de visita técnica de manutenção em todos os equipamentos eletroeletrônicos e serviços de refrigeração para atender todas as Secretarias Municipais.
VALOR TOTAL: R\$ 89.150,00 (Oitenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta Reais) - VIGÊNCIA: 16/10/2018
Santo Antonio do Sudoeste, em 17/10/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0238/2017
 Processo inexigibilidade nº 020/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD - CNPJ Nº 78.113.826/0001-54
 Representante: IVO MORO - CPF nº 034.285.089-04
OBJETO: ACOLHIMENTO EDUCACIONAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL PARA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DE VAGAS NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.
VALOR TOTAL: R\$ 30.780,00 (Trinta Mil, Setecentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 19/10/2018
Santo Antonio do Sudoeste, em 20/10/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA
 CNPJ Nº 04.930.262/0001-06
 Representante: GLÁDIS TERESINHA MENDES DA ROCHA
 CPF nº 509.661.540-53
OBJETO: Aquisição de equipamento com sistema de elevação, tipo Cesto Aéreo para utilização do Setor de Iluminação Pública.
VALOR TOTAL: R\$ 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais)
VIGÊNCIA: 18/10/2018
Santo Antonio do Sudoeste, em 19/10/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017 - Processo nº 647/2017
OBJETO: Aquisição de equipamento com sistema de elevação, tipo Cesto Aéreo para utilização do Setor de Iluminação Pública.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA: ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA vencedora do item 001 do lote 001, no valor total de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil).
Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 19/10/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
 A pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017 - Processo nº 647/2017
Objeto: Aquisição de equipamento com sistema de elevação, tipo Cesto Aéreo para utilização do Setor de Iluminação Pública.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA: ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA vencedora do item 001 do lote 001, no valor total de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil).
Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 19/10/2017.
HELLEN MARINA PRUNZEL - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0239/2017
 Processo dispensa nº 015/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA - ME
 CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
 Representante: EDUARDO DALLA MARIA - ME - CPF nº 030.503.319-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIFICOS DE ACORDO COM OS AUTOS Nº 0001821-51.2017.8.16.0154.
VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)
VIGÊNCIA: 19/10/2018. Santo Antonio do Sudoeste, em 20/10/2017.
ZELIRIO PERON FERRARI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017
 O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Zelirio Peron Ferrari, no uso das suas atribuições, que lhes são conferidas em Lei e atendendo o contido no Manual de Orientação Para Acompanhamento da Aplicação de Recursos do Governo do Estado nas Obras em Parceria com as Prefeituras.
CONVOCA:
 Os moradores residentes nos bairros Imbauvas, Jardim Fronteira, Jardim Arisi, Vila Aurora e demais população do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para participarem da Primeira Audiência Pública de 2017 a ser realizada no dia 24 de outubro do ano de 2017 as 19:30 horas, nas dependências do Centro de Eventos Heitor Rodrigues, sito no Parque de Exposições Arnaldo Busato, para tratarem dos seguintes assuntos:
 Apresentação de convênios firmados entre o município e o Governo do Estado por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, sendo:
 - Pavimentação Polidétrica nas Ruas Antonio Dias Ortega, Alagoas, Curitiba, Espírito Santo, Teresina e Pará;
 - Recapeamento Asfáltico nas Ruas Cedro e Romualdo Schneider;
 - Construção de Parque/Academia no Bairro Vila Aurora;
 - Lançamento do projeto piloto "CIDADE LIMPA".
Santo Antonio do Sudoeste-PR, 18 de outubro de 2017.
Zelirio Peron Ferrari - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 295/2017
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de setembro de 2017
PARTES: MUNICIPIO DE AMPÉRE e CLAUDINA COMIRAN ME, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.281.091/0003-45.
OBJETO: Contratação de empresa objetivando a Forneimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 106/2017.
VALOR: R\$ 3.680,00 (três mil seiscentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios. VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Ampére/PR.
CLAUDINA COMIRAN ME - Contratada
DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 22/2017
 O Prefeito Municipal de Ampere, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/63 e legislação complementar, toma público extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato nº. 23, de 21 de fevereiro de 2017:
PARTES: Município de Ampére e LUCIO PAGNONCELLI, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.960.256/0001-34
ADITIVO: Fica alterado o Parágrafo Terceiro da Clausula Primeira, passando o presente Contrato a ser prestado pela profissional abaixo:
ROTA 8
 • Motorista habilitado na licitação para execução do transporte escolar:
JOÃO ADEMAR PEREIRA DA SILVA
 RG nº 6064459-4 SSP-PR - CPF nº 015.840.539-09
 • Veículo habilitado na licitação para execução do transporte escolar:
VW/ MASCA GRANMICRO O
 PLACA: DTB-1208 ANO 2006/2006
RENAVAM:00901861987 CAP: 21P
ROTA 11
 • Motorista habilitado na licitação para execução do transporte escolar:
RAFAEL PEREIRA ALERICO
 RG nº 10558460-1 SSP-PR - CPF nº 072.278.779-06
 • Veículo habilitado na licitação para execução do transporte escolar:
MARCOPOLO/VOLARE V6 ON
 PLACA: APH-4779 ANO 2007/2008
RENAVAM:00937992160 CAP: 24P
FORO: Comarca de Ampere-PR. Ampére-PR, 23 de agosto de 2017. Disney Luquini - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº: 150/2017
Contratada: PNE FORTUNA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratado: J MARTINELLI S CIA LTDA - EPP
Valor: R\$ 64.666,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais)
Vigência: 01/10/2017 - 30/09/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de manutenção de rede elétrica e telefonia em HC-108 e Recuperação da rede elétrica em rede pública, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.
Salgado Filho, 19 de Outubro de 2017.

VIGÊNCIA: 16/10/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/10/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:8A6A9EC0**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2017**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA
CNPJ Nº 04.930.262/0001-06Representante: GLÁDIS TERESINHA MENDES DA ROCHA
CPF nº 509.661.540-53

OBJETO: Aquisição de equipamento com sistema de elevação, tipo Cesto Aéreo para utilização do Setor de Iluminação Pública..

VALOR TOTAL: R\$ 82.000,00 (Oitenta e Dois Mil Reais)

VIGÊNCIA: 18/10/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 19/10/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:8D2E62CB**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0238/2017**

Processo inexigibilidade nº 020/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S A SUD

CNPJ Nº 78.113.826/0001-54

Representante: IVO MORO

CPF nº 034.285.089-04

OBJETO: ACOLHIMENTO EDUCACIONAL PARA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL PARA HABILITAÇÃO E REABILITAÇÃO NA COMUNIDADE ATRAVÉS DE VAGAS NA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

VALOR TOTAL: R\$ 30.780,00 (Trinta Mil, Setecentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 19/10/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/10/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:D4E65648**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0239/2017**

Processo dispensa nº 015/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA - ME

CNPJ Nº 08.204.351/0001-26

Representante: EDUARDO DALLA MARIA - ME

CPF nº 030.503.319-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIFICOS DE ACORDO COM OS AUTOS Nº 0001821-51.2017.8.16.0154.

VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais)

VIGÊNCIA: 19/10/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/10/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:35880BD1**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017 - Processo nº 638/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução de visita técnica de manutenção em todos os equipamentos eletroeletrônicos e serviços de refrigeração para atender todas as Secretárias Municipais.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - REFRIGERAÇÃO DO LAR LTDA – ME vencedora dos itens 001 e 002 do LOTE 001, itens 001 e 002 do LOTE 002, no valor total de R\$ 89.150,00 (oitenta e nove mil e cento e cinquenta reais).

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 17 de outubro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:60AE895D**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017 - Processo nº 647/2017

OBJETO: Aquisição de equipamento com sistema de elevação, tipo Cesto Aéreo para utilização do Setor de Iluminação Pública.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA: ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA vencedora do item 001 do lote 001, no valor total de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil).

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 19/10/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:FAB4DA85**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 2.647/2017.**

SÚMULA: Altera o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e as empresas de pequeno porte no âmbito do Município,

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:3121C82A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 39/2017

Expirado o prazo recursal, dispense a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Locação de Imóvel rural, destinado a extração de pedras irregulares para pavimentação poliédrica em vias urbanas e estradas vicinais do interior do Município e extração de pedras de murro	DANILO CASAGRANDE	12,00	1.200,00	14.400,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DANILO CASAGRANDE	14.400,00

Salto do Lontra, 20 de outubro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CCF3782A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA Nº 15/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIFICOS DE ACORDO COM OS AUTOS Nº 0001821-51.2017.8.16.0154

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	XARELTO 20MG C/ 28 COMPRÍMIDOS			UN	12,00	225,00	2.700,00
TOTAL								2.700,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 20 de outubro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:299B83EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2017

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 2.128/2010 de 22 de Junho de 2010.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
COOP DA AGRICULTURA FAM INTEGRADA DE SANTO ANT. DO SUDOESTE	001	001	Abacate - de primeira qualidade, com boa aparência e sem machucaduras ou outros que alterem o produto.	COOPAFI	2000	R\$ 2,10
COOP DA AGRICULTURA FAM	001	002	Abóbora - descascada picada à vácuo de primeira qualidade, com boa aparência e sem	COOPAFI	2000	R\$ 3,05